



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Termo de Referência - Capacitação (inexigibilidade)**

##### **1. Objeto**

**1.1.Treinamento/evento:** Palestra com o tema "*Eleições Gerais 2026 – Desafios Contemporâneos da Democracia*"

<b>1.2. Instituição promotora do treinamento/evento</b>	<b>Nome:</b> Usina Pensamento Produção e Difusão de Conteúdo Cultural e Científico Ltda.
	<b>CNPJ:</b> 11.117.535/0001-63

**1.3. Quantitativo de vagas:** 600 (seiscentas) vagas

**1.4. Previsão do início da capacitação:** 12 de dezembro de 2025

**1.5. Valor da contratação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**1.6. Prazo da vigência da contratação:** Da publicação da nota de empenho até a efetivação do pagamento da ordem bancária.

<b>1.8. Modalidade</b>	<b>Presencial</b>	<input type="checkbox"/> Com deslocamento
		<input type="checkbox"/> Sem deslocamento
	<b>Remoto</b>	<input type="checkbox"/> Síncrono (ao vivo)
		<input type="checkbox"/> Assíncrono (gravado)
<b>Híbrido</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Presencial + síncrono <input type="checkbox"/> Presencial + assíncrono

**1.8.1. A empresa/profissional oferece o curso/evento na modalidade presencial e online?**

<b>1.8.1. A empresa/profissional oferece o curso/evento na modalidade presencial e online?</b>	<b>Optou-se pelo curso presencial?</b>	<input type="checkbox"/> Não
		<input checked="" type="checkbox"/> Sim, justifique: Pela natureza interativa e reflexiva da atividade, que visa promover maior engajamento, troca de experiências e diálogo direto entre a palestrante e o público. A presença física da expositora favorece o ambiente de imersão e debate coletivo, elementos essenciais ao êxito da proposta formativa da EJE-GO.

#### **1.9. Local**

	Cidade: Goiânia	
	Estado: Goiás	
	Local do evento: Auditório Emiliano de Passos, na sede do TRE-GO, com transmissão simultânea pelo Canal do YouTube.	

**1.10. Carga horária total:**

1:30 (uma hora e trinta minutos) horas

##### **2. Fundamentação da contratação**

<b>2.1. O treinamento/evento está previsto no PAC?</b>	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justifique: É uma ação eventual e complementar, inserida fora do cronograma regular da Escola Judiciária Eleitoral, voltada a atender oportunidade específica de agenda da palestrante e a relevância do tema para o contexto das Eleições 2026.
<b>2.2. O treinamento/evento solicitado tem relação com as atividades desenvolvidas na área de lotação do(s) servidor(es) a ser(em) capacitado(s)?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não. Justifique
<b>2.3. Por que este treinamento/evento é importante para a unidade que o solicitou?</b>	Visa promover a reflexão crítica e atualização institucional sobre os desafios contemporâneos da democracia e das Eleições 2026. A palestra contribui diretamente para os objetivos estratégicos da EJE-GO, ao fomentar o desenvolvimento intelectual e ético dos servidores, fortalecendo a missão institucional de difundir conhecimento e valorizar o corpo funcional do TRE-GO.
<b>2.4. Justifique o quantitativo de vagas:</b>	O número de vagas foi definido conforme a capacidade do auditório e o interesse estimado de servidores e colaboradores do TRE-GO, garantindo ampla participação sem comprometer o bom andamento do evento.
<b>2.5. Por que a empresa ou palestrante/instrutor é reconhecido no seu campo de especialidade?</b>	A palestrante Viviane Mosé possui notória especialização e ampla trajetória intelectual no campo da filosofia, psicanálise, educação e comportamento social. É graduada em Psicologia, mestra e doutora em Filosofia, com mais de uma década de atuação na divulgação científica e cultural em veículos de grande alcance nacional, como o programa Fantástico (TV Globo) e o quadro Liberdade de Expressão (Rádio CBN). Autora de treze livros, entre obras de filosofia, poesia e educação, foi duas vezes indicada ao Prêmio Jabuti e tem reconhecida contribuição na tradução do pensamento filosófico para o cotidiano social, promovendo o debate público sobre ética, política e cidadania.

Sua notória capacidade de comunicação e reflexão crítica confere elevada relevância à palestra proposta, especialmente no contexto da Justiça Eleitoral, que busca estimular o pensamento crítico e o engajamento institucional em torno dos desafios contemporâneos da democracia e das Eleições 2026.

#### Produtos oferecidos:

- Palestras e conferências sobre temas ligados à educação, cultura, sociedade e os desafios do mundo contemporâneo.
- Análises e diagnósticos institucionais, com leitura crítica de contextos organizacionais e sociais.
- Consultorias e proposição de formatos voltados a áreas como:
  - Educação e políticas públicas;
  - Filosofia e psicologia;
  - Gestão empresarial e gestão pública;
  - Governança e ética;
  - Cultura, sustentabilidade e diversidade;
  - Desenvolvimento humano e organizacional.
- Programas de sensibilização e formação de equipes, com abordagem reflexiva e motivacional.
- Publicações autorais em filosofia, poesia e educação, com ênfase em pensamento crítico e inovação pedagógica.

(<https://www.vivianemose.com.br/#home>)

#### Qualificação da instrutora:

- Graduada em Psicologia.
- Mestre e Doutora em Filosofia.
- Especialista em Elaboração e Implementação de Políticas Públicas.

(ID 1242315)

#### Publicação da instrutora:

- Autora de 13 livros, entre obras de filosofia, poesia e educação.
- Destaques:
  - Stela do Patrocínio – Reino dos bichos e animais é o meu nome (Azougue, 2001) – Indicado ao Prêmio Jabuti.
  - A Escola e os Desafios Contemporâneos (Civilização Brasileira, 2013) – Indicado ao Prêmio Jabuti.
- Obras voltadas à popularização da filosofia e à reflexão crítica sobre a sociedade contemporânea.

(ID 1242315)

#### Curriculo da instrutora:

- Filósofa, psicanalista, poeta e palestrante com ampla atuação nacional.
- Atua há mais de 20 anos na produção e difusão de conteúdo filosófico e educacional.
- Fundadora e diretora da Usina Pensamento Produção e Difusão de Conteúdo Cultural e Científico Ltda.
- Consultora em educação, cultura e gestão pública.
- Autora e apresentadora da série “Ser ou Não Ser” (2005–2008), exibida no programa Fantástico (TV Globo), onde traduziu temas de filosofia para o cotidiano.
- Comentarista por sete anos no programa “Liberdade de Expressão” (Rádio CBN), ao lado de Carlos Heitor Cony e Artur Xexéo.
- Participação em programas como Encontro com Fátima Bernardes e ICL Notícias, com reflexões sobre ética, sociedade e educação.
- Membra da Academia Brasileira de Cultura.
- Reconhecida nacionalmente por sua contribuição à filosofia pública e à educação contemporânea.
- Referência em comunicação filosófica, ética e cidadania, com foco na formação de servidores públicos e lideranças.

(ID 1242315)

#### Clientes importantes em 2025:

- SESC Goiás
- SEBRAE Mato Grosso
- Escola da Magistratura de Rondônia (RO)
- SEBRAE Minas Gerais
- Caixa Cultural de Salvador (BA)
- Universidade Federal do Rio de Janeiro
- Unimed BH (MG)

- Santillana Educação (SP)
- Instituto Vladimir Herzog (SP)
- Faculdade ESPM (SP e RJ)
- Colégio Agostiniano Mendel (SP)
- Prefeitura de Imperatriz (MA)
- FLIP – Feira do Livro de Paraty (RJ)
- Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC (CE)
- Instituto Federal do Tocantins – IFTO (TO)

(ID 1242315)

**Recurso materiais, tecnológicos e humanos:**

Serão utilizados apenas recursos já disponíveis no TRE-GO, como o auditório, equipamentos de som e projeção, além do apoio técnico da equipe da EJE-GO para organização e acompanhamento da palestra.

De forma complementar, com informações constantes no site <https://www.vivianemose.com.br>, infere-se que a palestrante é filósofa, psicanalista, poeta e consultora brasileira, com formação de mestre e doutora em Filosofia pelo Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Sua atuação abrange educação, cultura e sociedade, tendo sido apresentadora do quadro Ser ou Não Ser no programa Fantástico (TV Globo), além de comentarista no programa Liberdade de Expressão (Rádio CBN).

Autora de diversas obras que transitam entre filosofia, poesia e psicanálise, Viviane Mosé dedica-se à reflexão sobre os desafios contemporâneos da civilização, a educação e a condição humana.

**2.6. Por que o trabalho da empresa ou do profissional escolhido é essencial e é o mais adequado para realizar, especificamente, o treinamento/evento solicitado pela unidade demandante?**

O trabalho da Palestrante é o mais adequado para o evento solicitado porque reúne características de notória especialização, relevância temática e adequação metodológica. Conforme sua proposta, trata-se de filósofa, psicanalista e poeta, com formação em Psicologia, mestrado e doutorado em Filosofia, e especialização em Políticas Públicas. É autora de treze livros, tendo sido duas vezes indicada ao Prêmio Jabuti, e possui ampla experiência na divulgação de conteúdos filosóficos e educacionais, incluindo a série Ser ou Não Ser (TV Globo) e o quadro Liberdade de Expressão (Rádio CBN).

Essa trajetória confere à palestrante autoridade intelectual e capacidade de comunicação diferenciada, tornando seu trabalho essencial para atender ao objetivo formativo da EJE-GO. A abordagem de Viviane Mosé conecta filosofia, ética, cidadania e democracia de forma acessível, estimulando a reflexão crítica do público sobre os desafios contemporâneos das Eleições 2026, em plena sintonia com as finalidades institucionais da Escola Judiciária Eleitoral.

**3. Descrição da solução como um todo**

	( X ) Não		
3.1. O evento/curso será gravado?	<input type="checkbox"/> da contratada <input type="checkbox"/> do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento? <input type="checkbox"/> Sim, gravação feita por equipe do próprio Tribunal.		
	( ) Não		( ) Não.
		( ) Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx	
3.2. Haverá tradução em libras?	<input type="checkbox"/> Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, contrato nº 42/2024		
3.3. Há necessidade de locação do local para o evento?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx		
3.4. Material didático de responsabilidade da contratada será:	( X ) Não se aplica		



5.1. A ação de treinamento denominada "Eleições Gerais 2026 – Desafios Contemporâneos da Democracia", com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), ministrada pela palestrante Viviane Mosé, será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, de forma presencial, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com transmissão simultânea pelo Canal do YouTube.

**5.2. Horário da prestação dos serviços:** indicação do horário em que os treinamentos ocorrerão, início, intervalo e fim.

Data	Início	Fim
12 de dezembro de 2025	16:30	18:00

**5.3. Local da prestação dos serviços ou plataforma digital:** Auditório Emiliano de Passos, na sede do TRE-GO, com transmissão simultânea pelo Canal do YouTube.

**5.4.** A palestra deve ser ministrada pela profissional indicada na proposta da contratada, sendo VEDADA qualquer substituição.

**5.5.** A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial e aprovado pela Contratante

## 6. Do Modelo de Gestão

### 6.1. Obrigações da Contratante

- 6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.3 Notificar a Contratada, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).
- 6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;
- 6.1.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- 6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;
- 6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;
- 6.1.10. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso;
- 6.1.11. Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza, se for o caso;
- 6.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.13. Promover a inscrição dos servidores no evento.
- 6.1.14. Comunicar aos servidores inscritos as orientações em relação ao evento disponibilizadas pela Contratada.
- 6.1.15. Encaminhar à Contratada os nomes dos servidores inscritos.
- 6.1.16. Promover o registro audiovisual, a transmissão, a tradução em libras e a legenda dos eventos elegíveis, bem como a mediação e gestão de acesso dos participantes à plataforma utilizada.
- 6.1.17. Realizar o controle de presença dos participantes que estejam no modo online e no presencial.

### 6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.5. Ministrar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa apresentado para a capacitação;
- 6.2.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 6.2.7. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário;
- 6.2.8. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor;
- 6.2.9. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia, alimentação e traslados dos professores, nos termos da proposta, se for o caso;
- 6.2.10. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;
- 6.2.11. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- 6.2.12. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.2.13. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;
- 6.2.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 6.2.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;
- 6.2.16. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria n. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

### 6.3. Da fiscalização

- 6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.1.1. Gestor da contratação: Lafaiete Ribeiro de Campos;
- 6.3.1.2. Gestor substituto: Thales Perrone Machado;
- 6.3.1.3. Fiscal da contratação: Thales Perrone Machado;
- 6.3.1.4. Fiscal substituto: Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi.

#### 6.3.2. O fiscal deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, **no prazo de 3 (três) dias úteis** acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

### 6.4. Sanções

#### 6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.5. **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **quinze dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa mente no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

## 7. Critério de medição e pagamento

### 7.1. Recebimento

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

### 7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até **dois dias úteis**, contados do final de sua prestação.

7.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.2. Em caso de capacitações realizadas em módulos, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada módulo.

### 7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência do conteúdo programático, carga horária, expedição de certificados, pontualidade, material didático e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.

7.3.1.1. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até **três dias úteis**. EXEMPLO: carga horária incompleta, material didático não entregue ou conteúdo programático não cumprido integralmente.

7.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até **cinco dias úteis**, contados da sua notificação.

7.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### 7.4. Nota Fiscal ou Fatura

7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregar à contratante, em até **cinco dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1.2 Em caso de capacitações realizadas em módulos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada módulo.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### 7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 7.4.1, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$EM = \text{Encargos moratórios};$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}.$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

7.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) científicação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até **cinco dias úteis** ou apresentação de justificativa;
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea **a** deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea **a** deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critério de seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. A notória especialização será aferida por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (art. 74, §3º).

*A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta via inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:*

- a) serviços técnicos especializados;
- b) natureza predominantemente intelectual e
- c) notória especialização
- d) trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

**8.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação Jurídica de:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.12.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) s ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9. Estimativa do valor - justificativa**

Entidade Pública ou privada que contratou a empresa/palestrante/instrutor	Nome do curso/ palestra/ congresso	Número de Participantess	Modalidade (Presencial/ Remoto /Híbrido)	Carga horária	Valor da hora	Valor Total do Curso	Data da realização
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Painel no evento Semana do Futuro do Sebrae MT Cuiabá	1400	Presencial	1:30	R\$ 33.333,33	R\$ 50.000,00	19/9/2025
UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Palestra	600	Presencial	1:00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	22/10/2025
FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS	Palestra no IV Encontro da Magistratura do Estado de Rondônia	300	Presencial	1:30	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00	26/09/2025

O valor da hora-aula da palestra pretendida é R\$ 24.000,00, portanto, em conformidade com os valores praticados no mercado e atende aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;

10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.

**11. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Escola Judiciária Eleitoral.

**12. Elaborado por**

Lafaiete Ribeiro de Campos.

**13. Revisado por**

Thales Perrone Machado.

Com intuito de conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à *Secretaria de Administração e Orçamento* para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear-la.

Após, à *Diretoria-Geral* para apreciação.

**LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS**

Por ordem do Desembargador Eleitoral **RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**



Documento assinado eletronicamente por **LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1242253** e o código CRC **170E6C13**.

25.0.000015067-6

1242253v5

